



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 065/02 DE 06.05.2002, QUE ENTRE SI FAZEM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA** E A EMPRESA **JUSTEN & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, NA FORMA ABAIXO:

Aos 17 dias do mês de novembro de 2003, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá-PR, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada **APPA**, representada pelo seu Superintendente, Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG sob nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Mário Marcondes Lobo Filho, assina com a Empresa **JUSTEN & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, estabelecida em Curitiba - PR, com sede à Rua Ângelo Sampaio, 1000 - Batel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.747.507.0001-63 doravante denominada **CONTRATADA** e representada pelo Dr. Marçal Justen Filho,, inscrito perante a OAB/PR sob nº 7.468, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Rescisão Amigável referente ao Contrato nº 065/02, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** : - Considerando que o contrato não abrange atendimento e acompanhamento perante as últimas instâncias em Brasília, resolvem as partes rescindir amigavelmente o contrato nº 065/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: - Por força da presente rescisão que consulta plenamente o interesse de ambas as partes, dão-se elas plena, geral e definitiva quitação, para mais nada reclamar uma da outra, com relação ao Contrato nº 065/02, reconhecendo ambas as partes que por esta rescisão ficam extintos todos os compromissos e obrigações que dela decorreu, sem direito a perdas e danos, ou qualquer outra indenização a que título for, seja ela de ordem administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: - Ficam revogados todos os mandatos outrora outorgados pela **CONTRATANTE**.

*Marçal Justen Filho*

*Eduardo Requião de Mello e Silva*



E, como nada mais houvesse, depois de lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelas partes interessadas e testemunhas presentes.

Paranaguá, 17 de novembro de 2003

**SUPERINTENDENTE DA APPA  
SR. EDUARDO REQUIÃO DE M. E SILVA**

**DIRETOR ADMINIST. E FINANC. DA APPA  
MARIO MARCONDES LOBO FILHO**

**REPRESENTANTE LEGAL  
DR. MARÇAL JUSTEN FILHO**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA